



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4073 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.106, de 18 de novembro de 2025.

"Altera parcialmente o art. 7º, e o ANEXO I da Lei 2.104 que 'Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: Art. 1º – O artigo 7º da Lei 2.104 de 13 de novembro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º- Farão jus ao incentivo:

I – Profissionais das equipes de Saúde da Família;

II – Profissionais das Equipes de Saúde Bucal;

III – Equipe de Coordenação da APS: (Diretor (a) de Estratégia da Saúde da Família, Coordenador (a) de Saúde Bucal, Coordenador (a) de Vigilância em Saúde, Enfermeiro designado(a) para ações de imunização, Enfermeiro (a) designado responsável técnico em – ART/APS, Técnica de Análise Desempenho Atenção Primária Saúde -APS);

IV – Profissional farmacêutico da UBS Tancredo Neves (proporcional à carga horária);

V – Apoiadores cadastrados ou não no SCNES que atuem diretamente nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único — O servidor efetivo ou contratado que estiver ou vier a ser designado, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções de coordenação, responsabilidade técnica ou atividades específicas previstas neste artigo, fará jus ao recebimento do incentivo financeiro citado, nos índices estabelecidos na presente lei, enquanto perdurar a respectiva designação."

Art. 2º – o Anexo I da Lei Municipal 2.104 de 13 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:	Enfermeiro-PSF, Enfermeiro-ESF, Odontólogo-PSF, Odontólogo-ESF, Farmacêutico, Médico-PSF, Médico-ESF e Coordenador de Unidade de Saúde da Família.
PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO:	Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Subcoordenador de Saúde.
PROFISSIONAIS DE APOIO:	Auxiliar de serviços gerais, Recepcionista, Recepcionista da Saúde, Agente Administrativo, Agente Administrativo em Saúde.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº. 129, de 17 de novembro de 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano situada no Município de Catolé do Rocha – PB, destinada à implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEINFRA nº 007/2025, que solicita a aquisição de terreno destinado à execução de empreendimento habitacional voltado ao atendimento das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV; CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a construção de unidades habitacionais no Município, em parceria com a Caixa Econômica Federal e demais entes federados, garantindo moradia digna à população; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Técnica que fixou o valor de mercado do imóvel objeto da desapropriação, bem como a existência de débitos de IPTU de responsabilidade dos proprietários, passíveis de compensação com o valor indenizatório; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.105, de 14 de novembro de 2025, autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a promover a compensação de créditos indenizatórios decorrentes de desapropriação com débitos tributários, desde que demonstrado o relevante interesse social, devidamente atendido no presente caso; CONSIDERANDO que a desapropriação atende ao interesse público e à política habitacional municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente, a área de terreno urbano localizada no Município de Catolé do Rocha – PB, destinada à implantação de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pertencente aos coproprietários da Sociedade Loteamento Costa SPE Ltda, situada no Sítio Pau de Leite, Zona Urbana deste Município, registrada sob matrícula nº 904, Cartório do 1º Ofício de Catolé do Rocha/PB.

Parágrafo único - A área mencionada neste artigo possui os limites e confrontações constantes do levantamento planimétrico e do laudo de avaliação técnica anexos ao processo administrativo de desapropriação.

Art. 2º - desapropriação ora declarada é considerada de natureza urgente, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A finalidade da desapropriação é a implantação de empreendimento habitacional de interesse social, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º - O valor da indenização referente à desapropriação será o estabelecido no Laudo de Avaliação anexo ao procedimento, no montante de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais).

§1º - Fica estabelecido que o valor acima será integralmente compensado com os débitos de IPTU em nome dos proprietários do terreno, devidamente inscritos na dívida ativa municipal, de forma que não haverá pagamento em espécie, mas liquidação por compensação contábil no valor equivalente à indenização apurada.

§2º - Após a compensação, o Município declarará extintos os créditos tributários correspondentes, observando-se o disposto no art. 170 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e na legislação municipal pertinente.

Art. 5º - Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças autorizado(a) a adotar os procedimentos administrativos e/ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação e da compensação tributária, inclusive o registro da transferência do imóvel em nome do Município.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4073 PARTE 1

Art. 6º - Determina-se que sejam notificados os coproprietários do terreno para ciência do valor indenizatório e da compensação de créditos tributários, no prazo legal cabível.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL
PUBLICADO NO DOM 4072 PARTE 1 EM 18 DE NOVEMBRO DE
2025.**

Catolé do Rocha – PB, 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO CMAS 007/2025, 17 de Novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prestação de contas do Cofinanciamento Federal referente aos recursos do Bloco da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Emenda Parlamentar no Sistema BB AGIL, bem como, dos recursos do Cofinanciamento Estadual e Recursos Próprios no Sistema Agiliza Suas - Exercício 2024 do Município de Catolé do Rocha -PB."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

CONSIDERANDO; a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
CONSIDERANDO; a necessidade de prestar contas de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; e
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter extraordinário realizada aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025), ata nº 159, e deliberação do colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas - Exercício 2024 do Cofinanciamento Federal referente aos recursos do Bloco da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Emenda Parlamentar no Sistema BB AGIL, bem como, dos recursos do Cofinanciamento Estadual e Recursos Próprios no Sistema Agiliza Suas, do Município de Catolé do Rocha -PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha -PB, 17 de novembro de 2025.

JESSIKA CRISTINA SILVA SANTOS
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 0187/2025

Em, 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Sra. JAILMA FRANCISCA DA SILVA e o Sr. RITCHIE MENDES DE LIMA, na qualidade de Agente de Contratação, para

que os mesmos desempenhem todas as funções inerentes ao seu cargo;

Parágrafo Único – Quando da condução de licitação na modalidade pregão, os agentes designados pelo Prefeito serão referenciados como "Pregoeiro(a)".

Art. 2º - Designar, a Sra. LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA, a Sra. VALDIRENE ALVES DE FREITAS e o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de membros da equipe de apoio, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO-ARP PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA o representante legal da empresa: J SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, para comparecer junto a Diretoria Geral de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura do termo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico-RP nº 034/2025 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pelas Secretarias, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 18 de novembro de 2025.

VALDIRENE ALVES DE FREITAS
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 31/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 31/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na criação, reforma, montagem de desmontagem de peças e elementos para decoração natalina, deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: 56.942.060 ESPEDITO RUFINO JUNIOR – R\$ 58.500,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos mobiliários de escritório afim de atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4073 PARTE 1

04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT – Fundeb 30% - Investimento; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS; 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família Cad. Único IGDBF; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 18/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 153/2025 - 18/11/2025 - J. CARLOS MOVEIS LTDA - R\$ 602.138,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 154/2025 - 18/11/2025 - HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - R\$ 6.844.702,00.

Catolé do Rocha-PB, 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Catolé do Rocha-PB, 18 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit de Robótica Educacional para atender as demandas de aulas práticas para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 48/2025. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT – Ens. Fundamental – Fundeb 30%; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Fundeb 30%- VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.361.0011.2233 – Manut. de Outras Fontes de Recursos do FNDE; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanentes. Vigência até 18/11/2026. PARTES CONTRATANTES:



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br